

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 219, de 02 de outubro de 2020, que publicou o Termo de Colaboração nº 011/2020, celebrado entre a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e o Instituto Terre des Hommes/Lausanne no Brasil, corrige-se o tipo de instrumento celebrado. **Onde se lê:** TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020 **Leia-se:** TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020 Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**Torna público que Recebeu** da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a **Renovação da Licença de Instalação Nº10/2020 – DICOP**, para construção da Barragem Trairi no município de Trairi no Estado do Ceará, com validade até 26.08.2025. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO CONERH Nº05/2020**, 14 de outubro de 2020.

**CRIA A CÂMARA TÉCNICA DE APOIO À ALOCAÇÃO DE ÁGUA PARA AGROPECUÁRIA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 32.607, de 27 de abril de 2018; CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 1º, inciso XIV, 18 e 19 do Decreto nº 32.607, de 27 de abril de 2018, que dispõem sobre a criação de câmaras técnicas no CONERH; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de alocação de água; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Câmara Técnica de apoio à alocação de água para agropecuária nas bacias hidrográficas do Estado, com a finalidade de assessorar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos – SIGERH, visando a otimização do processo de alocação de água.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I - discutir, orientar e dar subsídios para a tomada de decisões dos órgãos e entidades do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos – SIGERH;

II - propor critérios e indicadores que serão utilizados para auxiliar a tomada de decisão, quanto à outorga de direito de uso e à alocação de água para a agropecuária nas bacias hidrográficas do Estado;

III - propor critérios de corte hídrico com base nos indicadores de eficiência do modelo de exploração e nos benefícios da cadeia produtiva em que se insere o empreendimento;

IV - submeter todas as informações sobre os indicadores e critérios para órgãos e entidades integrantes do SIGERH;

V - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos hídricos no setor agropecuário com base nos indicadores e critérios validados e definidos por esta Câmara;

VI - articular-se com as instituições municipais, estaduais, federais e da sociedade civil envolvidas nas ações de melhoria da eficiência do uso da água na agropecuária;

VII - assessorar aos Comitês de Bacias Hidrográficas e ao CONERH nos conflitos relacionados ao uso e alocação da água na agropecuária;

VIII - atuar como facilitador na articulação dos usuários do setor privado da agropecuária, compilando as demandas de água a serem consideradas no processo de alocação.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta pelas seguintes instituições que indicarão seus representantes, um titular e um suplente:

I - Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH;

II - Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH;

III - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET;

IV - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – Cogehr;

V - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – Funceme.

Art. 4º A presente Câmara Técnica terá caráter permanente, com reuniões ordinárias trimestrais, iniciando seus trabalhos a partir da publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Estado - DOE.

Parágrafo único - A Câmara Técnica poderá se reunir extraordinariamente, sempre que houver necessidade, sendo, para tanto, convocadas por seu Coordenador.

Art. 5º A Câmara Técnica será coordenada pela Secretaria Executiva do CONERH, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 6º A pauta de cada reunião será elaborada pelo Coordenador da respectiva Câmara Técnica e enviada aos demais membros com antecedência mínima de 02 (dois) dias, contendo os assuntos a serem tratados.

Art. 7º A Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, fornecerão todo o apoio administrativo para a realização das reuniões da Câmara Técnica, criada por esta Resolução, inclusive fornecendo local, serviço de secretaria, material de expediente, computadores, acesso a informações técnicas, além de liberar seus técnicos para comparecer às referidas reuniões.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Conerh nº 02/2017, de 10 de janeiro 2017.

Francisco José Coelho Teixeira  
PRESIDENTE  
Carlos Magno Feijó Campelo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº06/2020**, de 14 de outubro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ OU DA UNIÃO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, para efetivo cumprimento dos arts.15 e 16; CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado ou da União, por delegação de competência, objetiva viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, das obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da tarifa e os critérios de cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, compatibilizando-se os custos do gerenciamento visando seu uso múltiplo. RESOLVE:

Art.1º Dispõe sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do estado do Ceará ou da União, por delegação de competência, através da alteração do valor da tarifa.

Art.2º As tarifas (T), pelo uso de água bruta de domínio do Estado, variarão dependendo das seguintes categorias de usuários, para captação superficial e subterrânea:

I - Abastecimento Público:

a) Captação de água em mananciais da Região Metropolitana de Fortaleza (açudes, rios ou lagoas) ou Fornecimento através de estruturas de adução gravitatória (canais ou adutoras sem bombeamento) T = R\$ 195,36/1.000 m<sup>3</sup> (cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água nas demais regiões do Estado (captações em açudes, rios, lagoas e aquíferos sem adução da COGERH): T = R\$ 64,51/1.000 m<sup>3</sup> (sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos, por mil metros cúbicos);

c) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T = R\$ 590,61/1.000 m<sup>3</sup> (quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos, por mil metros cúbicos).

II - Indústria:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa por parte da COGERH: T = R\$ 2.932,08/1.000 m<sup>3</sup> (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de mananciais, tipo açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 852,33/1.000 m<sup>3</sup> (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos, por mil metros cúbicos).

III - Piscicultura:

a) em Tanques Escavados:

a.1) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagos e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 5,93/1.000 m<sup>3</sup> (cinco reais e noventa e três centavos, por mil metros cúbicos);

a.2) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 24,76/1.000m<sup>3</sup> (vinte e quatro reais e setenta e seis centavos, por mil metros cúbicos);

b) em Tanques Rede: T = R\$ 70,68/1.000 m<sup>3</sup> (setenta reais e sessenta e oito centavos, por mil metros cúbicos). Cobrança com base no volume do manancial utilizado no suporte da atividade produtiva.

IV - Carcinicultura:

a) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 8,89/1.000 m<sup>3</sup> (oito reais e oitenta e nove centavos, por mil metros cúbicos);

b) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 184,71/1.000 m<sup>3</sup> (cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos, por mil metros cúbicos).

V - Água mineral e Água Potável de Mesa: 852,33/1.000 m<sup>3</sup> (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos, por mil metros cúbicos).

VI - Irrigação:

a) Irrigação em Perímetros Públicos ou Irrigação Privada com captações em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH:

a.1) Consumo de 1.440 a 18.999 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 1,92/1.000 m<sup>3</sup> (um real e noventa e dois centavos, por mil metros cúbicos);

a.2) Consumo a partir de 19.000 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 5,76/1.000 m<sup>3</sup> (cinco reais e setenta e seis centavos, por mil metros cúbicos);

b) Irrigação em Perímetros Públicos ou Irrigação Privada com captações em estrutura hídrica com adução da COGERH:

b.1) Consumo de 1.440 a 46.999 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 16,58/1.000 m<sup>3</sup> (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos, por mil metros cúbicos);

b.2) Consumo a partir de 47.000 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 28,36/1.000 m<sup>3</sup> (vinte e oito reais e trinta e seis centavos, por mil metros cúbicos).

VII - Serviço e Comércio:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 334,17/1.000 m<sup>3</sup> (trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T = R\$ 668,34/1.000 m<sup>3</sup> (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos, por mil metros cúbicos).

VIII - Demais categorias de uso:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 195,99/1.000 m<sup>3</sup> (cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombe-



amento: T= R\$ 592,49/1.000 m<sup>3</sup> (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos, por mil metros cúbicos).

Art.3º Os valores constantes no art.2º entram em vigor a partir da publicação de Decreto do Governo do Estado, nos termos do art.16 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CONERH nº 01/2019, de 27 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E de 01 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
PRESIDENTE  
Carlos Magno Feijó Campelo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 21/2020/SOHIDRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada Rua Adualdo Batista, nº 1550, Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.517/0001-70. CONTRATA: **FERNANDA F PONTIN - ME**, CNPJ nº 10.277.241/0001-36, estabelecida na Av. Castelo Branco, 605, Edif. Cid. de São Luis S 123, São Luis-MA, Cep: 65.076-090, Fone: (98) 3268-0016. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa jurídica** em nome da Superintendência de Obras Hidráulicas - Sohida (Pessoa Jurídica) e do Assessor Chefe (Pessoa Física), com informações em tempo real das publicações dos atos de interesse da Sohida, através da pesquisa eletrônica pela internet com uso de senha fornecida a Assessoria Jurídica da Sohida e enviada por e-mail específico fornecido pela contratante, das publicações da Justiça Estadual do Ceará, Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará, Justiça do Trabalho 7º região (CE), Justiça do Trabalho da 15ª Região (SP), Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Eleitoral e Supremo Tribunal Federal). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato nas disposições no Decreto Estadual nº 28.087/06 c/c, art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrições FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02/11/2020, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.2.11.20603.15.339039.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 09 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e FERNANDA FERRAZZI PONTIN.

Adauto Jose Araujo Mota  
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

### SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº2020/185** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 01252182/2020 (Vipro), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MARIA OSANEA DE ARAÚJO**, Agente de Administração, matrícula nº 400.130-1-6, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência da Região do Sertão Central, sediada em Quixadá, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº5011, Orçamento 2020 - Fonte de Recursos: 1.01.00.0 - Unidade Orçamentária: 24200534.10.122.211 - Região: 09 - Ação: 20779 - Elemento de Despesa: 339030/0096. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº2020/241** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 01774200/2020 (Vipro), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **DEBORAH NUNES DE MELO BRAGA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 102.538-1-0, lotada nesta Secretaria da Saúde junto ao Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado-SVO, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº5406/5405, Fonte de Recursos: 91 - Orçamento: 2020 - Unidade Orçamentária: 24200704.10.305.632 - Projeto Finalístico: 2404010202020C - MAPP: 240918 - Região: 03 - Ação: 20151 - Elemento de Despesa: 339030/0096 (R\$ 1.500,00) - Elemento de Despesa: 339039/0096 (R\$ 500,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº2020/242** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 01149594/2020 (Vipro), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TORRES**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 403.812-1-X, lotada nesta Secretaria da Saúde junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº3796, Fonte de Recursos: 291(SUS) - Unidade Orçamentária: 24200784.10.302.631 - Projeto Finalístico: 2404010032020G - MAPP: 98 - Região: 03 - Ação: 20069 - Elemento de Despesa: 339030/00096. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº2020/290** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 02293958/2020 (Vipro), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **ROSIMAR CORREIA DE SOUZA TAVARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 011.918-1-0, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Coordenadoria de Caucaia, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 14220, Orçamento: 2020 - Fonte de Recursos: 1.01.00.0.2 - Unidade Orçamentária: 24200474.10.122 - Região: 03 - Ação: 20779 - Elemento de Despesa: 339030 (Suprimento de Fundo). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº2020/344** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00902272/2020 (Vipro), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Simbologia DAS-2, matrícula nº 300.413-1-3, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência da Região Litoral Leste/Jaguaribe - Coordenadoria de Aracati, a importância de R\$ 600,00 (setecentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº11304/11302. Orçamento: 2020 - Fonte de Recursos: 1.01.00.0.2 - Unidade Orçamentária: 24200524.10.122.211 - Região: 04 - Ação: 20779 - Elemento de Despesa: 339030/0096 (R\$ 300,00) e Elemento de Despesa: 339039/0096 (R\$ 300,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº2020/348** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 01580651/2020 (Vipro), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MARLUCE ANGÉLICA ANDRADE MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº 095.222-1-2, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência da Região Litoral Leste/Jaguaribe-SRLES, sediada em Limoeiro do Norte, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº16398. Orçamento: 2020 - Fonte de Recursos: 01.0.2 Tesouro do Estado - Unidade Orçamentária: 24200554.10.122 - Região: 15 - Ação: 22075 - Elemento de Despesa: 339030 (Suprimento de Fundos). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\*\*